DECRETO Nº 143, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 22 / 12 / 2025.

Chapadão do Céu 22 / 12 / 2025

Dayla Suanna T. Faima

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, constantes no Processo Administrativo nº **14193/2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de **erro material** quanto à metragem constante do art. 1º do Decreto nº 90, de 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a metragem correta da área objeto do desmembramento é de **1.902,62 m²**, conforme memorial descritivo e documentos técnicos que instruem o processo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área urbana destinada à **Casa de Velório Municipal**, situada na **Quadra 61**, com área superficial total de **1.902,62 m²** (um mil, novecentos e dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº **5.206**, de propriedade da **Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO**, a ser desmembrada em **quatro unidades imobiliárias**, em conformidade com a legislação municipal vigente, conforme certidão exarada no Processo Administrativo nº **14193/2025**, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Arquiteto e Urbanista **Juan Ramon Stang Lopez**, CAU nº **A254645-0**.

Parágrafo único. Do desmembramento referido no caput resultam **quatro unidades imobiliárias autônomas**, cujas áreas, confrontações e características estão descritas no artigo seguinte.

Art. 2º As unidades imobiliárias autônomas originadas do desmembramento aprovado por este Decreto são as seguintes:

ÁREA MUNICIPAL 01: Área destinada a Casa de Velório Municipal. Inicia-se a descrição no vértice localizado na esquina entre a Avenida Plutão Sul e a Rua Aroeira Leste, com as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 22,00 metros em linha reta, confrontando com a Avenida Plutão Sul, seguido de um arco de 14,14 metros e raio de 9,00 metros, na esquina com a Rua Aroeira Leste; Lateral direita de quem da rua olha para o lote medindo 18,11 metros em linha reta, confrontando com a Rua Aroeira Leste; Fundos medindo 40,00 metros, confrontando com a Área Municipal 02 (criação); Lateral Esquerda de quem da rua olha para o lote medindo 18,11 metros, confrontando com a Rua Araticum Leste (antiga Rua "A"), seguido de um arco de 14,14 metros e raio de 9,00 metros, na esquina com a Avenida Plutão Sul. Fechando a poligonal perfazendo uma área total de **1.049,63 m² (um mil e quarenta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados)**.

ÁREA MUNICIPAL 02: Área destinada a Funerária Municipal. Inicia-se a descrição no vértice localizado entre a Rua Aroeira Leste e a "Área Municipal 03" (criação), com as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 11,39 metros em linha reta, confrontando com a Rua Aroeira Leste; Lateral direita de quem olha da rua para o lote medindo 40,00 metros, confrontando com a "Área Municipal 03" e a "Área Municipal 04" (criação); Fundos medindo 11,39 metros, confrontando com a Rua Araticum Leste (antiga Rua "A"); Lateral esquerda de quem olha da rua para o lote medindo 40,00 metros, confrontando com a "Área Municipal 01". Fechando a poligonal perfazendo uma área total de **455,60 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados).**

ÁREA MUNICIPAL 03: Inicia-se a descrição no vértice localizado entre a Rua Aroeira Leste e o lote 21, com as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 9,50 metros em linha reta, confrontando com a Rua Aroeira Leste; Lateral direita de quem olha da rua para o lote medindo 20,00 metros, confrontando com o lote 21; Fundos medindo 9,50 metros, confrontando com a "Área Municipal 04" (criação); Lateral esquerda de quem olha da rua para o lote

medindo 20,00 metros, confrontando com a "Área Municipal 02" (criação). Fechando a poligonal perfazendo uma área total de **190,00 m² (cento e noventa metros quadrados).**

ÁREA MUNICIPAL 04: Inicia-se a descrição no vértice localizado entre a Rua Araticum Leste (antiga Rua "A") e a "Área Municipal 02" (criação), com as seguintes confrontações e medidas lineares: Frente medindo 9,50 metros em linha reta, confrontando com a Rua Araticum Leste (antiga Rua "A"); Lateral direita de quem olha da rua para o lote medindo 20,00 metros, confrontando com a "Área Municipal 02" (criação); Fundos medindo 9,50 metros, confrontando com a "Área Municipal 03" (criação); Lateral esquerda de quem olha da rua para o lote medindo 20,00 metros, confrontando com o lote 22. Fechando a poligonal perfazendo uma área total de **190,00 m² (cento e noventa metros quadrados).**

Art. 3º As áreas desmembradas serão incorporadas ao patrimônio público municipal, devendo constar nos registros oficiais.

Art. 4º As despesas de registro e implementação do desmembramento correrão às custas do município.

Art. 5º Fica **expressamente revogado** o **Decreto nº 90, de 07 de agosto de 2025.**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL